TERMO DE FOMENTO Nº 47/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob nº.10.573.537/0001-02, com sede a Rua Vereador Doutor Joseph Borges de Queiroz, 3.450, Bairro Residencial Gramado, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente EUNICE MARIA CAIXETA DUARTE, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F n° 070.662.096-80, Carteira de Identidade n° M-3.165.533 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Tobias Candido, 125, Bairro Centro,, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal 7.428/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 7.425/2017 e Lei Orçamentária Anual n° 7.427/2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto: 4.366/2017 consoante aos processos administrativos nº 14.060 de 29/11/2011 e n° 7.892 de 23/05/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenção social) para cobrir despesas de manutenção da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteudo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO APROVADO

CONTROLADORIA GERAL VISTO

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.08.02.08.243.0008.2086, UG 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0008, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte: 100.000 recursos ordinários. (3033)

O valor acima será pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente n° 78766-3, Agência n° 0190-2, – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2017**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL
VISTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO APROVADO

CONTROLADORIA GERAL VISTO

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO APROVADO

CONTROLADORIA GERAL VISTO

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO APROVADO

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 17 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

EUNICE MARIA CAIXETA DUARTE
Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência á Criança e ao Adolescente de Patos de Minas

Testemunhas

Nome:
CPF: 077.314.726-80

Fabyana G. Silva Sousa
Gerente de Convênios
Matr. 21522

Nome:
CPF: 430.389.958-44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APROVADO

CONTROLADORIA GERAL
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM-MG
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 104/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
A Prefeitura Municipal de Mutum(MG), torna pública aRETIFICAÇÃO da data de abertura do Processo nº 104/2017 – Pregão Presencial nº 042/2017

PREÂMBULO

Onde se lê,
4 - A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura, situada à Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, no dia 29/11/2017, às 09:00 horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
Lê – se:
4 - A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura, situada à Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, no dia 05/12/2017, às 09:00 horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
Rosângela L. de O. Barcelos - Pregoeira.

6 cm -22 1031355 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG
Proc. 90/17-TP 7/17-Calçamento em bloquetes-Conv 834495/2016/MCidades/Caixa-Abertura de Propostas: 05/12/17-9:00-(38)3251-7121-licitacaoolhosdagua@hotmail.com.

1 cm -22 1031561 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO: *Processo* Licitatório nº: 115/2017 Pregão autuado sob o nº: 051/2017. Através da CPL e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia 05/12/2017. Sessão de Pregão com início às 09:00 h. para futura e eventual aquisição de móveis de escritório e mesas e cadeiras plásticas empilháveis. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br ou pelo site www.oratorios.mg.gov.br - Informações: (31) 3876-9101

3 cm -22 1031477 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
torna público a realização do Pregão nº 080/2017 – PRC 128/2017. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operadores de câmera para o olho vivo e de vigilância desarmada (vigia patrimonial) em atendimento as necessidades da Administração Municipal. A abertura do processo ocorrerá as 09:00 horas do dia 06/12/2017 na sala da CPL. Edital gratuito. Pregoeira: Clerdiane Sartori Amorim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público a realização do Pregão para Registro de Preços nº 081/2017 – PRC 129/2017. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material elétrico em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 05/12/2017 na sala da CPL. Edital gratuito. Pregoeira: Clerdiane Sartori Amorim.

4 cm -22 1031480 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS:
Aviso de licitação sob a modalidade Pregão Nº 102/2017 – PRC Nº 1044/17. Objeto: Cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: planejamento, contabilidade, tesouraria, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, controle de frota, folha de pagamentos, administração tributária, controle interno e protocolo. Tipo: menor preço. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 06/12/17 às 09:00 horas. Pará de Minas, 22 de novembro de 2017. Anderson José Guimarães Viana. Pregoeiro Oficial.

3 cm -22 1031391 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU -
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema de irrigação para Praça Oswaldo Costa, com fornecimento de materiais. Entrega e abertura dos envelopes dia: 08/12/2017 – Hora: 13h00min. Local: Sede da Prefeitura. Editais completos no site www.paraguacu.mg.gov.br ou email: licitacao.peraguacumg@hotmail.com. Esclarecimentos: (35) 3267-1032. José Tibúrcio do Prado Neto – Prefeito Municipal. Paraguaçu, 22 de novembro de 2017.

3 cm -22 1031462 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG -
EXTRATO - 1º Termo Aditivo ao Convênio 50/2016. Convenlado: Ministério Público da União – Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região. Objeto: Prorrogação da vigência até 31/12/2020. Assinatura: 09/11/2017. Termo de Responsabilidade de Adoção 26/2017. Adotante: Pivodrip Irrigação Ltda.. Objeto: Concessão e adoção da Rotatória, situada na Avenida Padre Almir Neves Medeiros esquina com a Avenida Angra dos Reis- em frente ao Fórum Olympio Borges, bairro Guanabara. Vigência: 08/11/2017 a 31/12/2021. Convênio de Cooperação Mútua. Convenentes: Município de Tiros/MG e Município de Patos de Minas/MG. Objeto: Visa a manutenção de estradas vicinais na divisa dos Municípios de Tiros/MG e Patos de Minas/MG. Vigência: 13/11/2017 a 31/12/2020. Termo de Fomento 47/2017. Organização da Sociedade Civil: Associação Vem-Ser de Proteção à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas. Objeto: Repasse de Subvenção social. Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 17/11/2017 a 31/12/2017. 1º Aditivo ao Termo Associativo 16 2017, Partícipes: Município de Patos de Minas e a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais. Objeto: Alterações no Preâmbulo, na Cláusula Terceira e na Cláusula Sétima. Assinatura: 24/08/2017. *Patos* de Minas, 22 de novembro de 2017. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal.

5 cm -22 1031470 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2017 PROCESSO Nº 562/2017. Ratifico o parecer da Procuradoria Geral do Município, e reconheço, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realizar serviços de inspeção veicular (semestral) nos veículos de propriedade do Município de Patos de Minas, utilizados no setor de Transporte de Alunos, com base no artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Patos de Minas, 21 de Novembro de 2017. José Martins Coelho – Secretário Municipal de Administração.

2 cm -21 1031310 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG –
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 –PROC.552/2017- OBJETO: registro de preços para fornecimento de gases medicinais com entrega parcelada, tipo menor preço por lote/item, devendo a proposta e a documentação serem entregues na Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde localizado à Rua Alzino Martelo, nº 710, Nova Floresta, Patos de Minas, CEP 38.703-556, até a data da sessão ou entregues na sessão no dia 06 de dezembro de 2017, às 13:00 horas. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: http:www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Maiores informações, junto à Gerência de Suprimentos da Saúde, situada na Rua Alzino Martelo – nº 710, Bairro Nova Floresta. Fone: (34) 3822-9801.

3 cm -22 1031537 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº359/2017 – PROCESSO Nº543/2017- Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconheço no presente caso a dispensa de licitação nº 0359 2017 FMS aquisição de medicamentos em caráter de urgência para consumo na Unidade de Pronto Atendimento-UPA III, conforme memorando 530/2017./ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000360/2017 – PROCESSO Nº 545/2017 Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconheço no presente caso a dispensa de licitação nº 0360/2017 FMS aquisição de medicamentos para doação ao paciente Jean Carlos Fernandes da silva em cumprimento ao mandado judicial - processo nº 0480.16.011849-7./DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000361/2017 – PROCESSO Nº 546/2017/ Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM), ratifico o parecer jurídico e reconheço no presente caso a dispensa de licitação nº 0361/2017 FMS aquisição de medicamentos para doação à paciente Eduarda Gonçalves em cumprimento ao mandado judicial - processo nº 0480.16.011847-1. Patos de Minas 22 de novembro 2017. José Henrique Nunes Borges de Andrade-Secretário Municipal de Saúde.

5 cm -22 1031753 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG
– AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Presencial nº 047/2017 – Processo de Licitação nº 502/2017, tendo como objeto a aquisição de capotas em fibra de vidro para veículos da secretaria municipal de saúde,em favor do licitante: UBERFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME para o itens 44,421, com o valor total de R$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais). Homologo o processo em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Patos de Minas, 22 de novembro de 2017. José Henrique Nunes Borges de Andrade- Secretário Municipal de Saúde

3 cm -22 1031699 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG
EXTRATO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017. A P.M. de Paulistas/MG, torna público que realizará Processo Licitatório 0073/2017, Tomada de Preços N.º 002/2017, Tipo: "Técnica e Preço". Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração, Organização e Execução de Concurso Público. Processo Seletivo Simplificado. Entrega dos Envelopes até o dia 19 de Dezembro de 2017 às 09hs00min. Informações pelo Tel. (33) 3413-1183, E-mail: licita.paulistas@gmail.com, em horário comercial. Paulistas/MG, 22 de Novembro de 2017.

3 cm -22 1031463 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA.
Extrato de Contrato.Processo Licitatório nº 138/2017 - Pregão nº 085/2017.Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos. Contratados: Emigê Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ sob Nº71.505.564/0001-24, R$ 379,16(trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos);Distribuidora de Produtos Odontonovense Ltda - EPP, CNPJ sob Nº 42.893.222/0001-20, R$ 6.185,00(Seis mil, cento e oitenta e cinco reais);Publique-se Wagner Mol Guimarães (Prefeito)

2 cm -22 1031508 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG
Aviso de Licitação. PRC. 151/2017 PREGÃO 095/2017. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para quantos possam interessar que estará realizando a licitação. Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 151/2017 – Pregão Nº 095/2017 – Data. 07/12/2017, Início da Sessão: 09:00 hs. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTINUADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO AMBIENTAL. Neria Maria Moutinho Soares (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: (31) 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

4 cm -22 1031487 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA.
Extrato de Contrato e Extrato de Ata.Processo Licitatório nº 102 A/2017 - Pregão nº 059 A/2017. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Nutrições Enterais. Contratados: BH Farma Comércio Ltda, CNPJ sob Nº42.799.163/0001-26., valor total R$ R$ 58.834,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais);Viamed Comercial Ltda, CNPJ sob Nº 64.206.913/0001-13, valor total R$ 253.191,40(Duzentos e cinqüenta e três mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos); Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda - ME, CNPJ sob Nº 11.453.723/0001-62, valor total R$ R$ 25.152,00(Vinte e cinco mil, cento e cinqüenta dois reais);Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda,CNPJ sob Nº 21.296.343/0001-15, valor total R$ 53.280,00(Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais)Publique-se. Wagner Mol Guimarães(Prefeito)

3 cm -22 1031483 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Processo n.º 47/2017 - Leilão n.º 02/2017 - para alienação de 01 Trator New Holland TT4030. Data do leilão: 11 de dezembro de 2017, às 9 horas, na garagem da Prefeitura, ao lado do Ginásio Poliesportivo. O edital encontra-se disponível na Prefeitura e poderá ser obtido com a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura à Av. 18 de Agosto, n.º 392, Centro. Telefone (31) 3893 1456.

2 cm -22 1031676 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ.
Pregão (Presencial) nº 36/2017. Resultado Final da Licitação. Data e horário da sessão: 23/10/2017, 9 horas. Objeto da licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Empresas concorrentes: Aglon Comércio e Representações Ltda, Alfalagos Ltda, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Drogaria Jara Ltda, Flávia Genelhu Penna, Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda, J. Pharma Hospitalar Ltda, Jota D. Ramalho Drogaria Ltda, Nutriminas Comércio de Medicamentos e Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda, Ts Distribuidora Eireli e Valemac Ltda. Empresas vencedoras do certame: Aglon Comércio e Representações Ltda com o valor global de R$ 45.025,00, Alfalagos Ltda com o valor global de R$ 225.159,80, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda com o valor global de R$ 156.580,50, Drogaria Jara Ltda com o valor global de R$ 2.041.594,50. Flavia Genelhu Penna com o valor global de R$ 63.904,00. Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda com o valor global de R$ 305.167,00. J. Pharma Hospitalar Ltda com o valor global de R$ 189.874,00. Jota D. Ramalho Drogaria Ltda com o valor global de R$ 1.274.216,50. Nutriminas Comércio de Medicamentos e Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda com o valor global de R$ 198.485,00 e Valemac Ltda com o valor global de R$ 121.482,30. Decorrido prazo legal, nenhuma empresa protocolizou recurso. Poté, 22/11/2017. Jeferson Gomes dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5 cm -22 1031573 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG
– Homologação/Extrato de Contrato- HOMOLOGA PP 61/17, adjudicando às empresas Agrimaq ME Contrato 371/17; Agroveterinária EPP Contrato 372/17; DCJ Máquinas Agrícolas Contrato 373/17; Ditrasa SA Contrato 374/17 e Mercantil Regional Contrato 375/17. Total R$ 266.040,00, objeto: Aq. Trator e Implementos Agrícolas Conv. Siconv Nº 805818/2014 e Siconv Nº 833134/2016., João C. N. de Castilho - Prefeito Municipal. (34)3811-1231.

2 cm -22 1031623 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS.
Processo Licitatório n.º 094/2017, Pregão Presencial n.º 046/2017. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de aparelhos televisores e suportes de parede para televisor, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no anexo I do edital. Data da abertura: 07/12/17 às 13:00 horas. O edital está disponível no site www.raposos.mg.gov.br. Demais informações na sede da Prefeitura, Praça da Matriz, 64, Centro, horário de 12hs às 18hs. Douglas Nascimento Rodrigues - Pregoeiro.

2 cm -22 1031555 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG-
Concorrência 002/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 002/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por meio de medição, para construção de extensão de rede de energia elétrica aérea urbana, extensão de rede de energia elétrica subterrânea, melhoria de índices de iluminação de vias e equipamentos públicos em logradouros diversos do município por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 10/01/2018 às 09:00h. Eleilene Lopes Correa Matos/Presidente da CPL.

3 cm -22 1031668 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
– Concorrência 005/2017 – O Município de Ribeirão das Neves torna pública a retificacao, referente a Concorrência 005/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa/instituição especializada na elaboração e execução do instrumento de planejamento – plano de desenvolvimento socioterritorial-pdst, segundo a portaria 21/2014 do mcidades, bem como critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento. O público-alvo dos trabalhos serão os moradores do empreendimento conjunto alterosa, construído com recursos do programa minha casa minha vida, localizado na área urbana do bairro alterosa, município de ribeirão das neves-mg. Objeto: Retificação da data de sessão, onde se lê: A data para entrega dos envelopes e realizacao da sessão será dia 13/12/2017 as 09:00h, leia-se: A data para entrega dos envelopes e realizacao da sessão será dia 08/01/2018 as 09:00h . Eleilena L. C. Matos/Presidente da CPL.

4 cm -22 1031709 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
– LICITAÇÃO 122/2017
O Município de Rio Pomba torna público que fará realizar a Licitação nº 122/2017, na Modalidade "Pregão" com procedimento "Presencial" e julgamento pelo "Tipo Menor Preço", para Registro de preço para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota de veículos do município. A sessão terá início as 14:00 horas (quatorze horas) do dia 06 de dezembro de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Av. Raul Soares, 15, no Município de Rio Pomba/MG. O edital de licitação está à disposição dos interessados nos dias úteis no local já mencionado no horário comercial. Rio Pomba, 21 de novembro de 2017. Carla Nolasco Martins Vieira Coimbra Pregoeira

3 cm -21 1031317 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ.
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº'S 459 e 460/2017 . Objeto dos contratos: Aquisição de materiais para sinalização de trânsito no Município de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme Pregão 086/2017 E Processo interno 2039/2017. Empresas: CONTRATO Nº 459/2017: TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.-EPP.. Valor Global: R$44.730,00. Prazo: 08 meses. Dt.: 17/11/2017. CONTRATO Nº 460/2017: SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.-ME.. Valor Global: R$6.377,35. Prazo: 08 meses. Dt.: 17/11/2017. Sabará, 22 de novembro de 2017. (a) Wander José Goddard Borges – Prefeito.

3 cm -22 1031593 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ.
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº'S 451, 452 e 453 2017. Objeto dos contratos: Aquisição de coberturas para curativos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão 061/2017, Processo Interno 4788/2017. Empresas: CONTRATO Nº 451/2017: 3N DIAGNOSTICA LTDA – EPP. Valor Global: R$26.560,00. Prazo: 12 meses. Dt.: 16/11/2017. CONTRATO Nº 452/2017: LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor Global: R$48.440,00. Prazo: 12 meses. Dt.: 16/11/2017. CONTRATO Nº 453/2017:C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A. Valor Global: R$99.377,50. Prazo: 12 meses. Dt.: 16/11/2017. Sabará, 22 de novembro de 2017. (a) Wander José Goddard Borges – Prefeito.

3 cm -22 1031526 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 044/2017 - O Município de Santa Luzia/MG torna publico o processo licitatório de menor valor global Objeto: Contratação de Empresa para Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Pública. Data para abertura dos envelopes dia 05/12/2017, às 09:00 hs. Na Sala de Licitação e Compras, Sede da Prefeitura Mun. De Santa Luzia/MG, Av. VIII, nº. 50, B. Carreira Comprida, CEP 33.045.090. O Edital pode ser consultado no endereço eletrônico: http://www.santaluzia.mg.gov.br/index.php/servicos-2/110-pregao-presencial?ltemid=101 ou pelo e-mail: carlosjose@santaluzia.mg.gov.br.

3 cm -22 1031703 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA–
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº: 064/2015 – Contratado: Empresa Air Liquide Brasil Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência para até 03-06/2018 e convalidação dos atos à partir de 03/06/2017. Assinado em 21/11/2017.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº: 168/2013 – Contratado: Empresa Air Liquide Brasil Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência para até 03-10/2018 e convalidação dos atos à partir de 03/11/2017. Assinado em 21/11/2017.

2 cm -22 1031662 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA –
Republicação do Edital - Pregão Presencial nº 055/2017. Torna público que realizará em seu prédio, situado na Rua Casemiro Andrade n. 279, Centro, CEP 35910-000, no dia 05 de Dezembro de 2017 as 11:00 hs - Processo Licitatório nº 088/2017 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo de passageiro tipo VAN, 0 km, para atender os PSF's "Dona Nazinha e "Magdá Guerra de Assis", vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. S.M.I. 22/11/2017. Esclarecimentos pelo tel: (031) 3838-1209 e-mail: licitacaopmsmi@gmail.com

2 cm -22 1031636 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
Licitação Processo nº 139/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 43/2017 – REGISTRO DE PREÇO – no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, torna público que fará realizar Aquisição de Gesso. A sessão pública para recebimento das propostas será realizada no dia 06 (Seis) DE Dezembro DE 2017. ÀS 16:00 (Dezesseis) HORAS, no Paço Municipal, na Praça Governador Valadares, nº 320, Centro, Santa Rita de Jacutinga – MG. Maiores informações tel (32) 3291-1680, email: licitacao@srjacutinga.mg.gov.br

2 cm -22 1031675 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA–
Licitação Pregão nº 45/2017 - A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PISO DE CERAMICA, AZULEJO, ARGAMASA E REJUNTE. A sessão pública para recebimento das propostas será realizada no dia 06 (seis) DE Dezembro DE 2017, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS, no Paço Municipal, na Praça Governador Valadares, nº 320, Centro, Santa Rita de Jacutinga – MG. Maiores informações tel (32) 3291-1680, email: licitacao@srjacutinga.mg.gov.br.

3 cm -22 1031569 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA – MG

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 027/2017
O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG torna público para conhecimento dos interessados que na data de 07/12/2017 às 9hs00min, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2017, que tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis. O edital está disponível na íntegra no site www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br ou pelo e-mail prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com. Informações adicionais pelo telefone (32)3342-1221. Santa Rita de Ibitipoca, 22 de novembro de 2017. Cristiane Carla de Almeida – Pregoeira.

3 cm -22 1031756 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2017 – INEXIGIBILIDADE 015/2017 - CREDENCIAMENTO 004/2017 - O Município de São Francisco torna público que estará recebendo em sua sede na Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, do dia 27 (vinte e sete) do novembro ao dia 10 (dez) de dezembro de 2017, no horário das 07:00 às 13:00 horas, documentação para credenciamento de Grupos formais de agricultores familiares, grupos informais e fornecedores individuais para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado às escolas municipais de ensino fundamental, pré escolas, creches e quilombolas da Rede Municipal de ensino no município de São Francisco MG. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (38) 3631-1429. São Francisco, 22 de novembro de 2017. Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal

3 cm -22 1031486 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
RATIFICO o Pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017 nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Aquisição de Medicamentos a ser destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado. Junto às empresas: ALFALAGOS LTDA, no valor de R$ 15.416,01 Comercial Cirúrgica Rio Clarence Ltda./ME no valor de R$ 5.249,50 e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda no valor de R$ 3.705,30, perfazendo um valor global de R$ 24.370,81(vinte e quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos). São Francisco, 22 de Novembro de 2017. Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO - Prefeito Municipal.

3 cm -22 1031489 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
Termo de Contrato N.º 239/2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de 05 unidades habitacionais, em atendimento as necessidades do Setor de Habitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.Vigência: 4 meses. Valor R$ 336.144,39.

2 cm -22 1031665 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
1º Termo Aditivo ao contrato nº 71/2017- Partes: P.M. de São Gonçalo do Rio Abaixo e Comercial Vener Ltda - EPP - Vigência: 31/12/2017 Valor - R$ 707,90.

1 cm -22 1031548 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
torna público – Segundo Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL 119/2017. Pregão Presencial nº. 078/17. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e fornecimento de peças para reforma da esteira transportadora. Protocolo dos envelopes e credenciamento até dia 06/12/2017 até às 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email: licitacaosg@gmail.com. São Gotardo. 21 de novembro de 2017. Seiji Eduardo Sekita. Prefeito.

3 cm -22 1031330 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
torna a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em medicina do trabalho para a realização de perícias médicas em servidores públicos sob o regime próprio da previdência do Município de São João da Ponte – MG. Proc.Lic. nº 004/2017 – P. P. nº 002/2017.Abertura: 05/12/2017 às 13h30min Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com 22/11 2017. Daniela Mendes-Pregoeira

2 cm -22 1031133 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
torna público a HOMOLOGAÇÃO do Proc. Lic. nº 094 2017, T. P. nº 010/2017. Objeto: Reforma e ampliação de 05(cinco) escolas da rede municipal de ensino, localizada no Município. Empresa:Construtora Nobre Ltda - EPP, Valor total:R$ 542.784,27 (Quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).16/11/2017. Danilo Wagner Veloso - Prefeito Municipal

2 cm -22 1031583 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
torna público o ADJUDICAÇÃO do Proc. Lic. nº. 094 2017, T. P. nº. 010/2017.Reforma e ampliação de 05(cinco) escolas da rede municipal de ensino, localizada no Município. Adjudicatária: Construtora Nobre Ltda - EPP Valor: R$ 542.784 27. 16/11/2017. Danilo Wagner Veloso-Prefeito Municipal.

2 cm -22 1031578 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
torna público o extrato do contrato nº 136/2017 do Proc. Lic. nº 094/2017 – T. P. nº 010/2017, Contratada:Construtora Nobre Ltda - EPP, valor:R$ 542.784,27 (Quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos). vigencia 16/11/2017 à 16/04/2018. Objeto:Reforma e ampliação de 05(cinco) escolas da rede municipal de ensino, localizada no Município. 16/11/2017. Rafaela Rosana-Presidente CPL.

2 cm -22 1031587 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
torna pública a nova data de abertura do Processo de Licitação nº 216/2017, Pregão Presencial nº 081/2017, Registro de Preços, para aquisição de mobiliário. Abertura dia 05/12/2017, às 9h. Edital disponível no site: www.saojoaodelrei.mg.gov.br

1 cm -22 1031599 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI
torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 227 2017, Pregão Presencial nº 084/2017, Registro de Preços, para contratação de empresa para o Cerimonial da Comenda da Liberdade. Abertura dia 06/12/2017, às 9h. Processo de Licitação nº 165 2017, Pregão Presencial nº 059/2017, contratação de empresa para assessoria e consultoria em educação. Abertura dia 06/12/2017, às 14h. Edital disponível no site: www.saojoaodelrei.mg.gov.br

2 cm -22 1031726 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG
extrato de resultado Processo nº. 071 2017, Pregão Presencial nº. 029/2017, Contratação de empresa para locação de estrutura para as festividades de réveillon e Artefolia. Sagrando-se vencedora as empresas Mil Estruturas Para Eventos Ltda-ME e Tropicaldense Ltda-ME. São João do Oriente (MG) – Joaquim Coelho da Silva - Prefeito Municipal - 21/11/2017.

2 cm -22 1031608 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2017. Processo 029/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta- CONTRATADO: AC Transporte de Pacientes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.141.770 0001-50. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviços de UTI Móvel. VALOR TOTAL: R$ 293.250.000,00. VIGÊNCIA: 02/10/2017 a 02/10/2018. Assinatura do Contrato: 02/10/2017. Wagner Damião – Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017. Processo 030 2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta- CONTRATADO: Dialogo Cultura , Turismo e patrimônio LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.433.583/0001-25. OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para orientação e acompanhamento do Departamento de Cultura na preservação dos bens protegidos pelo Município. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00. VIGÊNCIA: 01/11/2017 a 30/04/2018. Assinatura do Contrato: 01/11/2017. Wagner Damião – Prefeito Municipal.

4 cm -22 1031336 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG
torna público que realizará licitação PP nº 95/2017, objeto: "Registro de Preço para aquisição de materiais hidráulicos em atendimento às Secretarias Municipais. Protocolo dos envelopes, até às 14:00h do dia 04/12/2017. Abertura:05/12/2017 às 08:30h. local: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital pelo site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 21/11/17.

2 cm -21 1031262 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO.
EXTATO DE CONTRATO. Partes: Tribunal Regional de Minas Gerais x Prefeitura Mun. de Senador Firmino. Objeto: Cooperação técnico-administrativa prestada pelo Município ao TREMG, em atividades inerentes à realização do recadastramento biométrico. Assinatura: 17 11 17, término 05/05/18. Senador Firmino, 22 de novembro de 2017.

2 cm -22 1031694 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
Pregão nº 09/2017.
O Município de Sericita, torna público a realização do Pregão 09/2017 para serviço com maquina e caminhão para atender a Secretaria de Obras. Dia 06/12 2017, às 9:00h.

1 cm -22 1031354 - 1

T. Fomento
4/7/2017

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1.IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Manutenção da Entidade
Abrangência territorial:Urbano e Rural
Grupo populacional atendido: alunos do 6° ano das escolas aderidas ao Projeto e seus familiares.
Valor Total: R$ 30.000,00
Duração:4meses
Resumo do Projeto:

Desenvolver atividades de convivência a criança seu grupo familiar e a comunidade estabelecendo o fortalecimento de vínculos e socialização da criança/família e comunidade Promover brincadeiras lúdicas, artísticas numa concepção que faz do brincar uma forma de expressão, interação e proteção social.

1 .2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: Associação Vem Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas. MG	**Data da Fundação:**
	CNPJ 10.573.537/0001-02
Endereço/Bairro: Rua Vereador Dr. Joseph Borges de Queiroz, 3450, Residencial Gramado	**Cidade**: Patos de Minas
	CEP: 38706-172
Telefone: 34 3825:0854	**BANCO 001 AG. 190-2 C/C;47.450-9**
E-mail: associacaovemser@hotmail.com	
Site:	

1.3IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: Eunice Maria Caixeta Duarte	
CPF: 070.662.096-80	
RG: M-3. 165.533	
Profissão: Pedagoga	
Cargo: Presidente	
Estado Civil: casada	
Telefone: (34) 3821:78 26	**Celular:**
E-mail: eunicemcduarte@gmail.com	

2.DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Justificativa

Este plano visao pagamento para a manutenção e funcionamento desta entidade com a finalidade de mantê-la e dar continuidade de aos trabalhos por ela desenvolvidos.

2.2 Objetivos

A Associação "Vem-Ser", de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas conforme a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**oferece o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** caracterização do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, para crianças de até 06 anos, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 18 anos, que se encontrar em situação de risco e vulnerabilidade social, e/ou no cumprimento de medida socioeducativa.

2.2.1 Objetivo Geral

Fortalecimento do papel social da família como pedra basilar da paz social, e as ações da comunidade, na proteção e assistência à criança e ao adolescente em situação de risco social e/ou no cumprimento de medida socioeducativa, e na prevenção de situações desta ordem.

2.2.2 Objetivos Específicos

- Fortalecer a interação saudável entre crianças e adolescentes da mesma faixa etária;
- Propiciar trocas de experiências e vivências, a fim de fomentar o respeito, a solidariedade e fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infanto-juvenil;
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e de transgressão das leis e condutas sociais;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais ou esportivas, de religiosidade e de lazer saudáveis, com vistas ao desenvolvimento da sociabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

Oferecer serviços de psicoterapia individual e familiar, a quem deles necessitar

2.3. Metodologia

Entendendo o homem constituído em relação a seu determinado grupo social – familiar e comunitário, em dado momento histórico, num processo contínuo, compreende-se que o ser humano é um ser de relação, que, pela convivência com o outro e pelo seu grupo de vivências, produz sentidos à sua realidade. Sob essa noção, sustenta-se a criação dos

serviços e ações, na prevenção e fortalecimento da condição protetiva e assistencial das instituições, familiares, comunitárias e estatais, prevenindo situações de risco e vulnerabilidade social, de uso indevido de drogas, violência e criminalidade.

Face a essa ampla e complexa condição constitutiva do homem e ao que se propõe a Associação Vem-Ser, a mesma designa a realização dos serviços e ações a uma equipe interdisciplinar contratada, composta de Assistente Social e Psicólogo de acordo com a demanda, complementando-se metodologicamente, oferecendo maior dinâmica para efetividade do trabalho, sobretudo para garantir as aquisições dos usuários.

3.ELEMENTOS DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Ações, etapas e ou fases

Os recursos recebidos serão aplicados para pagamentos das despesas correntes para manutenção da entidade para que possacontinuar ofertando seus serviços seus serviços.

3.2 Metas

(Informar as metas a serem atingidas, metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação.)

META	AÇÃO	Data início	Data término	Valor
Pagamentos de despesas correntes para manutenção dos serviços	**Etapa 1.1 Pagamento das despesas**	Novembro/2017	Novembro/2017	R$ 7.500,00
	Etapa 1.2 Pagamento das despesas	Dezembro/2017	Dezembro/2017	R$ 7.500,00
	Etapa 1.3 Pagamento das despesas	Janeiro/2018	Janeiro/2017	R$ 7.500,00
	Etapa 1.4	Fevereiro /2018	Fevereiro/2018	R$ 7.500,00

3.3 Cronograma de Execução

METAS	ETAPAS	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/ 2018	Fevereiro/2018
Meta 1	1.1	X	X	X	X
	1.2	X	X	X	X
	1.3	X	X	X	X
	1.4	X	X	X	X
	1.5	X	X	X	X

3.4 Indicadores

META	INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	FORMAS DE VERIFICAÇÃO
Pagamento de despesas correntes para a manutenção dos serviços	... através de notas fiscais, contra cheque.	Prestação de contas

3.5. Previsão de Receitas

Previsão de Receitas			
VALOR GLOBAL	**VALOR REPASSE**	**PRAZO EXECUÇÃO/ MES**	**CUMPRIMENTO DE ETAPAS**
R$30.000,00	**R$7.500,00**	**01**	**Etapa 1.1**
	R$7.500,00	**01**	**Etapa 1.2**
	R$7.500,00	**01**	**Etapa 1.3**
	R$7.500,00	**01**	**Etapa 1.4**

3.6 Estimativa de Despesas

A verba destinada para o Plano de trabalho de Subvenção será utilizados para os seguintes itens;

- **Gasolina**
- **Pedagogo/Educador Terapeuta**
- **Professor de Jiu-Jitsu**
- **Coordenadora**
- **Contador**

4. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.90.30	Material de Consumo	R$2.351,76
3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$8.400,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$2.560,00
3.3.90.36	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R$16.688,24
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0
TOTAL		R$30.000,00

4.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde**	**ValorUnitário**	**Valor Total**
3.3.90.30	Gasolina (para ir aos atendimentos nas escolas, visitas domiciliares e demais serviços da entidade)	litros	548,20	R$4,29	R$2.351,76
	Subtotal				**R$2.351,76**

4.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3.3.90.36	Lukas Welles Machado	4 meses	1	R$1.600,00	R$6.400,00
3.3.90.36	Gabriel Moreira de Melo	4meses	1	R$ 500,00	R$ 2.000,00
	Subtotal				R$8.400.00

		4.1.3 Equipe encarregada pela execução (Art. 46, Inciso I))					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Encargos Férias/13º/ FGTS	Valor Unitário	Valor Total
3.3.90.36	Sirlânia F. Barbosa	Coordenadora	04m	R$ 3.190,16.	R$ 981,90	R$4.172,06	R$16.688,24,
	Subtotal						R$16.688,24

4.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3.3,90.39	Contador(fazer a contabilidade da entidade)	meses	04	R$640,00	R$2.560,00
	Subtotal				R$2.560,00

TOTAL GERAL (4.1.1 + 4.1.2 + 4.1.3 + 4.1.4)	R$30.000,00

5. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Sirlânia Fatima Barbosa	Superior	Coordenadora	30
Lukas Welles Machado	Superior	Professor/ terapeuta Sistêmico	16
Gabriel Moreira de Melo	Superior	Professor de Jiu-Jitsu	08

6. Cronograma de desembolso

(Informar os valores dos aportes financeiros e a previsão do período de desembolso de cada parcela. O cronograma de desembolso deve guardar consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.)

CRONOGRAMA DESEMBOLSO (No Caso de Repasse de Recursos Financeiros)

Meta	JANEIRO/18	FEVER/2018	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Concedente						
Proponente						
Meta	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO 2017**	**DEZEMBRO/2017**
Concedente						
Proponente					30.000,00	

Total do Desembolso: R$30.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FOLHA Nº 07

07 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaramos que inexiste qualquer inadimplência com o Município de Patos de Minas ou com qualquer órgão da Administração Pública, que impeça a execução do objeto deste plano de trabalho.

___/___/_____ Quincy Maria Caixeta Duarte

DATA ASSINATURA PRESIDENTE Assinatura Tesoureiro

08 -PARECER DO GESTOR DA PARCERIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PASTA RELACIONADA QUANTO À VIABILIDADE DO PROJETO

PATOS DE MINAS_____/_____/_____ _____

Assinatura

Leis Autorizativas:_____ **Dotação Orçamentária** _____

	Auxílio – despesas com investimento (realização de obras, aquisição de equipamentos...)
	Contribuição – despesas com manutenção ou promoção e participação em eventos.
	Subvenção – despesas com manutenção (contas de água, telefone, energia, aquisição de material de papelaria, de limpeza, gêneros alimentícios, combustível, reparos de equipamentos, despesas com cartório e contador)
	Outros

09 - PARECER DO PREFEITO MUNICIPAL

PATOS DE MINAS_____/_____/_____ Assinatura

Associação VEM-SER

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO DO QUADRO DE PESSOAL DA OSC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE OS SALÁRIOS

ITEM	CARGO	SALÁRIO				SAL.BASE CALC. INSS	SAL.BASE CALC. FGTS	SAL.BASE CALC. IR	DEDUÇÕES					TOTAL DEDUÇÕES	SAL. LÍQUIDO	FGTS
		SALÁRIO	S/AVISO	REP. REM.	ARRED.				INSS	IR	ARRED.	C. SIND.	V.TRANSP.			
SET	Coordenadora	3.748,00				3.748,00	3.748,00	3.335,72	412,28	145,56				557,84	3.190,16	299,84
OUT	Coordenadora	3.748,00				3.748,00	3.748,00	3.335,72	412,28	145,56				557,84	3.190,16	299,84
NOV	Coordenadora	3.748,00				3.748,00	3.748,00	3.335,72	412,28	145,56				557,84	3.190,16	299,84
DEZ	Coordenadora	3.748,00				3.748,00	3.748,00	3.335,72	412,28	145,56				557,84	3.190,16	299,84
13º.	Coordenadora	1.250,00				1.250,00	1.250,00	1.112,50	137,50	43,39				180,89	1.069,11	100,00
FÉRIAS	Coordenadora	1.250,00				1.250,00	1.250,00	1.112,50	137,50	43,39				180,89	1.069,11	100,00
1/3 FÉRIAS	Coordenadora	417,00				417,00	417,00	371,13	45,87	14,47				60,34	356,66	33,36
														-	-	
														-	-	
														-	-	
														-	-	
														-	-	
TOTAL									1.969,99	683,49	-	-	-	2.653,48	15.255,52	1.432,72

Esta planilha é apenas orientativa, podendo a área técnica competente(contabilidade) responsável na elaboração do detalhamento do custo do funcionário envolvido no projeto, apresentar os outros elementos que julgarem necessários, para demonstrar claramente todos itens que comporão o custo do funcionário, **em conformidade com as despesas definidas no dispositivo do Art. 46, Inciso I, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.**

A compatibilização de valor de mercado dos salários dos respectivos cargos da equipe envolvida nas atividades e/ou Projetos deverá ser referenciada mediante cópia Convênção de Dissídio Coletivo da categoria.

Ósmaro André Ribeiro
Contador CRC-MG 077286/O
CPF 302.544.696-04

Contador responsável pela OSC

Geminiel Maria Caixeta Quarte

Assinatura do responsável legal pela OSC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FOLHA Nº